



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

**LEI Nº 1.383/03
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003**

**"QUE AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, quando houver necessidade e interesse da municipalidade para agilização das ações ajuizadas, a ceder servidores municipais ao Tribunal de Justiça de São Paulo, Comarca de Taquarituba.

Artigo 2º : Os servidores prestarão serviço no Fórum da Comarca de Taquarituba, em carga horária de seu cargo.

Artigo 3º : Para a cessão, os servidores deverão ter ingressado na Prefeitura através de concurso público ou processo seletivo.

Artigo 4º : A frequência dos servidores deverá ser encaminhada até o dia 30 (trinta) de cada mês ao Departamento de Pessoal da municipalidade constando as ocorrências do período.

Parágrafo Único: A Municipalidade não se responsabilizará por eventuais horas extras trabalhadas pelos servidores durante a vigência da cessão.

Artigo 5º : As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 6º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. DE TAQUARITUBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2003

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Publicado no Jornal: <u>Taquarituba</u>	Afixado no mural do Paço Municipal
nº _____ de <u>22/12/03</u>	Taquarituba SP <u>1512103</u>



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 3762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br>